



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 151/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 64/2022

Dispõe sobre a instalação e manutenção de semáforos sonoros no Município de Valinhos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo sonoro, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida, em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem.

§ 1º A obrigatoriedade elencada atingirá apenas os contratos decorrentes de licitações que se iniciem após a publicação desta Lei.

§ 2º A presente norma deverá ser imposta a todas novas instalações, bem como, possíveis substituições.

Art. 2º Os semáforos com sinal sonoro deverão ser identificados com sinalização tátil e de alerta, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 08 de novembro de 2022.

Franklin Duarte de Lima
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária

Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

